

Grupo Política	Código POL_CORP-0091
Título Política de Compliance	

FOLHA DE ROSTO

Nome do documento: Política de Compliance

Tipo de documento: Política

Prazo de revisão: 2 anos

Hierarquia de aprovação: Conselho de Administração

Fluxo de aprovação:

Fluxo de Aprovação	Nome	Área
Autor	João Victor Ferreira Vilalva	Compliance
Revisor 1	Laís Naomi Mizuno	Compliance
Revisor 2	Ronaldo Pontes	GRC
Aprovador 1	Edson Kazuyoshi Koga	Diretor
Aprovador 2	Líbano Miranda Barroso	Diretor Presidente
Aprovador 3	Conselho de Administração	Membros do Conselho de Administração

Quadro de revisão:

Controle de Revisões	Data	Área	Motivo da revisão
1	18/11/2019	Compliance	Revisão do documento
2	22/06/2021	Compliance	Revisão do documento
3	03/05/2022	Compliance	Revisão do documento
4	06/06/2024	Compliance	Revisão do documento
5			

Lista de anexos

N/A

Sumário			
Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

R

Título
Política de Compliance

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. ABRANGÊNCIA	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. REFERÊNCIAS	4
5. NORMAS E LEIS APLICÁVEIS	4
6. DIRETRIZES.....	4
7. DEFINIÇÃO DE COMPLIANCE	4
8. MISSÃO.....	5
9. CULTURA DE COMPLIANCE.....	5
10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE COMPLIANCE	6
10.1. Atuação como segunda linha de governança.....	6
11. CÓDIGO DE ÉTICA	7
11.1. Código de Ética para Parceiros de negócios	7
12. GESTÃO DE COMPLIANCE	7
12.1. Identificação	8
12.2. Avaliação.....	8
12.3. Monitoramento.....	8
12.3.1. Não Conformidade.....	8
12.3.2. Normas regulatórias	8
12.3.3. Planos de Ação.....	9
12.3.4. Recomendação.....	9
12.3.5. Reporte.....	9
13. DUE DILIGENCE	9
14. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO	9
15. RESPONSABILIDADES	10
15.1. Conselho de Administração	10
15.2. Compete ao Comitê de Integridade e Conduta Ética:	10
15.3. Compete à área de Riscos e Controles Internos:.....	11
15.4. Compete à área de Compliance:	12
15.5. Compete às Diretorias e Gestores das Áreas:.....	13
15.6. Compete a todos os Colaboradores:	13
16. DISPOSIÇÃO FINAL.....	14
17. PENALIDADES	14

R

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

1. INTRODUÇÃO

As políticas são orientações estratégicas de alto nível, elaboradas com o intuito de formalizar um posicionamento corporativo perante os públicos de interesse, reforçar aspectos fundamentais para a continuidade dos negócios da Rodobens e suas participações societárias e contribuir para o alinhamento dos macroprocessos à missão, visão e grandes escolhas da companhia.

A Política de Compliance representa um importante instrumento de integridade corporativa, descrevendo os compromissos assumidos pela companhia em relação à promoção dos mais altos valores éticos e transparência na condução de seus negócios, com tolerância zero à fraude, à corrupção e à lavagem de dinheiro.

Esta Política é complementada por outras políticas e documentos associados (incluindo os códigos de conduta) relativos à prevenção à lavagem de dinheiro, anticorrupção, combate ao financiamento do terrorismo e governança à comercialização de produtos e serviços e à proteção do consumidor, assim como por qualquer outra que possa ser futuramente desenvolvida.

2. ABRANGÊNCIA

Para estabelecer o escopo da sua gestão a Rodobens considera as questões externas e internas, desta forma, a Gestão de Compliance abrange toda a Rodobens S/A, mas considerando que cada unidade possui especificidades de acordo com o seu contexto.

3. DEFINIÇÕES

Sigla	Definição
BCB	Banco Central do Brasil
CMN	Conselho Monetário Nacional
CVM	Comissão de Valores Mobiliários
Due Diligence	Procedimento de avaliação e investigação para iniciar ou manter um relacionamento.
Órgão regulador	Órgão governamental que tem a finalidade de regular e/ou fiscalizar a atividade de um determinado setor da economia. Exemplos: BCB, CVM, SUSEP.
SUSEP	Superintendência de Seguros Privados

R

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

4. REFERÊNCIAS

- Código de Ética;
- Código de Ética para Parceiros de Negócios;
- Política Anticorrupção;
- Política de Governança Corporativa;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados; e
- Política de Prevenção Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo.

5. NORMAS E LEIS APLICÁVEIS

- Resolução CMN nº 4.595/2017; e
- Resolução BCB nº 65/2021.

6. DIRETRIZES

A função de Compliance promove a adesão às normativas por parte do Grupo Rodobens, assim como aos requisitos de supervisão, princípios de boa conduta e valores, atuando como uma segunda linha de em benefício de funcionários, clientes, acionistas e à comunidade em geral. A função de Compliance inclui todos os temas relacionados ao cumprimento normativo, à governança de produtos, à proteção do consumidor, à prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao terrorismo, ao risco reputacional, assim como qualquer outro que o Grupo Rodobens decida considerar sob o risco de Compliance.

O Compliance da Rodobens encontra-se estruturado de forma corporativa, com equipe atuando em constante sinergia e comunhão de esforços, visando o melhor tratamento do risco de conformidade (Compliance). Será mantida a necessária independência das atividades e em permanente acultramento interno de funcionários em relação à função e papéis necessários para dar cumprimento às normas internas e externas aplicáveis.

7. DEFINIÇÃO DE COMPLIANCE

As boas práticas de governança corporativa e Compliance constituem um pilar de sustentação para os nossos negócios. Nossa prioridade é atuar sempre orientados pela ética, integridade e transparência.

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

R

Título
Política de Compliance

O termo Compliance é originário do verbo, em inglês, "*to comply*", e significa estar em conformidade com regras, normas e procedimentos, internos e externos.

"Ser Compliance" é conhecer as normas da organização, seguir os procedimentos recomendados, agir em conformidade e agir de forma ética e idônea.

"Estar em Compliance" significa estar em conformidade com a legislação, a regulamentação, a autorregulamentação e os normativos internos, observar as melhores práticas e de Governança Corporativa, além de gerenciar e mitigar o risco de "Não Conformidade".

Risco de Não Conformidade é aquele decorrente de todo evento que possa levar a sanções legais e regulamentares, ou ainda, a perdas financeiras e danos à reputação ou imagem. A área de Compliance deverá ter acesso às informações, sistemas e pessoas para o adequado exercício de suas atividades.

8. MISSÃO

A missão de Compliance é assegurar e zelar, em conjunto com as demais áreas pela implementação, execução, cumprimento e observância dos normativos internos e externos, das recomendações dos órgãos de supervisão e da autorregulação, o cumprimento de leis e regulamentos aplicáveis, bem como pela adequação, fortalecimento e o funcionamento do Programa de Compliance.

O Programa de Compliance da Rodobens tem como foco coibir conduta inapropriada dos nossos administradores e colaboradores e é composto por um conjunto de políticas, normas e procedimentos voltados para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação ao disposto em nosso Código de Ética.

9. CULTURA DE COMPLIANCE

A gestão de Compliance deve estar alicerçada em uma forte cultura de Compliance, de forma a estabelecer um ambiente efetivo de gerenciamento dos riscos de conformidade.

Para a disseminação desta cultura, é necessário o comprometimento e apoio da Alta Administração e de todos os colaboradores, de forma que esta faça parte da própria cultura organizacional.

Entende-se por cultura de Compliance o compromisso e envolvimento da organização em aderir conceitos e normas de integridade, desde leis até regulamentos internos.

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

R

Grupo Política	Código POL_CORP-0091
Título Política de Compliance	

10. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE COMPLIANCE

A Alta Liderança deve atribuir, no âmbito corporativo, um responsável pela Gestão de Compliance. Os responsáveis pela Gestão de Compliance devem ter responsabilidade e autonomia para:

- Supervisionar a elaboração e a implementação da Gestão de Compliance;
- Prover aconselhamento e orientação para os colaboradores e demais partes interessadas sobre a Gestão de Compliance, incluindo questões relativas ao suborno e prevenção à lavagem de dinheiro;
- Assegurar que a Gestão de Compliance esteja em conformidade com os requisitos normativos;
- Reportar o desempenho da Gestão de Compliance à Liderança e ao Conselho, conforme apropriado;
- Manter uma relação construtiva com os principais órgãos supervisores, em coordenação com as funções relacionadas aos assuntos regulatórios; e
- Liderar a interação com estes órgãos supervisores para os assuntos de Compliance e conduta e para a implantação de normas básicas relacionadas.

10.1. Atuação como segunda linha de governança

As funções de Riscos e de Compliance, como segunda linha de governança, facilitarão um debate crítico e independente, assim como a supervisão da gestão das atividades de riscos realizadas pela primeira linha de defesa. Esta segunda linha de governança deve assegurar que os riscos estão sendo gerenciados de acordo com o apetite de risco aprovado pela alta direção, bem como promover uma sólida cultura de riscos em toda a organização. a função de Compliance é responsável por acompanhar e supervisionar os riscos de Compliance, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco da entidade, considerando as disposições desta Política.

A função de Riscos será responsável por integrar e consolidar os riscos derivados dos riscos de Compliance, avaliando o impacto no apetite de risco e o perfil de risco da entidade, considerando as disposições desta Política. Deve, ainda, incluir conclusões à informação específica de riscos, de forma a possibilitar a apresentação de uma visão completa de toda a diversidade de riscos a que Rodobens esteja exposto.

R

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

11. CÓDIGO DE ÉTICA

O Código de Ética é o documento que estabelece diretrizes compatíveis com os princípios de integridade e Compliance que devem guiar a conduta ética dos colaboradores, bem como transmitidas aos parceiros, sejam clientes, fornecedores, coparticipantes em consórcios ou demais terceiros.

A Rodobens segue princípios fundamentais de Conduta, amparados em importantes valores como: ética, valorização das pessoas, cultura de dono, liderança pelo exemplo, simplicidade, diversidade, sustentabilidade e foco, além de superação nos resultados. Assim, o Código de Ética da Rodobens define o comportamento esperado de todos os seus colaboradores na condução de suas atividades diárias e é de observância obrigatória.

O Código de Ética está disponível a todos os colaboradores na página inicial da Intranet.

11.1. Código de Ética para Parceiros de negócios

O Código de Ética de Parceiros de negócios é um guia de conduta pessoal e profissional aplicável a todos os parceiros de negócios da Rodobens, sendo seu cumprimento obrigatório. A Rodobens espera que todos os seus parceiros de negócios ajam de acordo com os mais elevados padrões de integridade, transparência, responsabilidade, diversidade e respeito na execução de suas atividades.

12. GESTÃO DE COMPLIANCE

A área de Compliance atua, com o apoio da alta administração, para uma gestão ética e transparente, tendo entre as suas principais atribuições: garantir o atendimento à legislação vigente e avaliar os impactos das normas publicadas pelos órgãos reguladores nas atividades relacionadas, além de zelar pela adequação das políticas e procedimentos internos, das boas práticas de PLD/CFT (Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento ao Terrorismo).

Também atua nas fiscalizações de órgãos reguladores e demais entidades que abordem a conformidade dos negócios, avaliando os resultados e propondo melhorias, além da responsabilidade de fomentar a cultura de Compliance dentro da organização.

A Gestão de Compliance nos processos corporativos é realizada com o envolvimento das áreas corporativas, unidades de negócio seguindo metodologia estabelecida pela área de Compliance.

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

Os assuntos relacionados a Compliance, são tratados pela alta administração no Comitê de Finanças e Riscos, bem como no Comitê de Integridade e Conduta Ética. As reuniões seguem o cronograma anual de comitês definidos no início de cada ano e contam com a participação de Diretores, Conselheiros Independentes e membros do Conselho de Administração.

De forma contínua, a área de Compliance da Rodobens atua na identificação, mapeamento e mitigação de riscos de conformidade ao quais a empresa pode estar exposta. Com uma equipe dedicada e de acordo com o porte e estrutura da Companhia, os membros da equipe de Compliance são capacitados periodicamente para estarem aptos no desempenho de suas funções.

A identificação dos riscos de Compliance ocorre de forma contínua, considerando a observância do cumprimento dos processos internos e das regulamentações externas.

12.1. Avaliação

A avaliação de riscos de conformidade é um processo que visa à identificação dos pontos de maior vulnerabilidade para definição de medidas de mitigação ou de enfrentamento adequadas.

12.2. Monitoramento

12.2.1. Não Conformidade

Acompanhamento contínuo dos processos críticos e demandas regulatórias das áreas, além dos reportes comunicados pelas diversas áreas da companhia.

12.2.2. Normas regulatórias

Através do acompanhamento diário, dos normativos emitidos pelo BCB, CMN, CVM e SUSEP é realizado o acompanhamento do cumprimento do disposto nestas regulamentações junto às áreas responsáveis, referente às adequações nos processos, rotinas e sistemas.

12.2.3. Planos de Ação

Registro e acompanhamento dos prazos dos planos de ação elaborados para adequação às normas regulatórias e eventuais apontamentos derivados de fiscalizações ou inspeções pelos órgãos reguladores.

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

R

Grupo Política	Código POL_CORP-0091
Título Política de Compliance	

12.2.4. Recomendação

Os riscos de conformidade identificados e avaliados poderão ser objeto de recomendação da área de Compliance para adequação e atendimento as normas internas e externas, envolvendo processos, procedimentos e sistemas.

12.2.5. Reporte

Reporte periódico ao Conselho de Administração acerca dos trabalhos de Compliance, envolvendo o posicionamento quanto às deficiências identificadas e o acompanhamento da regularização, bem como do status dos planos de ação e demais assuntos regulatórios pertinentes.

13. DUE DILIGENCE

Fornecedores, clientes, parceiros de negócios e demais contrapartes que tiverem interesse em iniciar e manter relacionamento com a Rodobens serão submetidas ao procedimento de due diligence, levando em conta aspectos financeiros, de qualidade, meio ambiente, saúde, segurança, prevenção à lavagem de dinheiro e combate ao financiamento do terrorismo, reputacional e de imagem, responsabilidade social, comercial, jurídico e LGPD, que visa a avaliar o risco de integridade ao qual a Rodobens pode estar exposta no relacionamento com terceiros.

Detalhes do processo estão descritos no procedimento de KYP e KYS - Conheça Seu Parceiro e Fornecedor.

14. TREINAMENTO E COMUNICAÇÃO

As ações de treinamento e comunicação são pilares da Gestão de Compliance e devem assegurar que todos os colaboradores estejam capacitados para desempenhar seu papel de forma consciente com a cultura de Compliance da Rodobens.

Os novos treinamentos e campanhas de comunicação dos conteúdos são demandados pela área de Compliance, que conta com o apoio das áreas de Comunicação e Gente & Gestão para divulgação e controle da efetividade dos treinamentos.

15. RESPONSABILIDADES

15.1. Conselho de Administração

- Assegurar a adequada gestão da política de Compliance;

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

R

- Assegurar a efetividade e a continuidade da aplicação da política de Compliance, fornecendo os meios necessários para o apropriado desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade;
- Assegurar a comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes;
- Assegurar a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da empresa;
- Garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas;
- Avaliar e aprovar esta política, bem como demais que demandam sua alçada.

15.2. Compete ao Comitê de Integridade e Conduta Ética:

O Comitê de Integridade e Conduta Ética é órgão não estatutário e permanente, de apoio e assessoramento ao Conselho de Administração no cumprimento das obrigações da Companhia e de suas Controladas, no acompanhamento de suas atividades, no tocante a disseminação de assuntos relacionados a integridade e conduta ética, assegurando o cumprimento e propondo ações visando o atendimento ao Código de Ética e demais normas, internas e externas, relacionadas aos temas de integridade, incluindo o relacionamento com órgãos públicos, anticorrupção e outros.

Principais responsabilidades entre outras observadas no Regulamento do Comitê:

- Estudar os temas de sua competência e elaborar propostas ao Conselho de Administração, zelar pela disseminação, observância e pelo cumprimento dos princípios de integridade e conduta ética definidos pela legislação aplicável, bem como pelas normas internas da Companhia e por seu Código de Ética;
- Acompanhar, em assessoria, as ocorrências que envolvam condutas éticas praticadas pelos colaboradores ou qualquer pessoa que se relacione com a Companhia, até a sua completa solução;
- Orientar a respeito de possíveis soluções para conflitos que não estejam previstos no Código de Ética vigente;

R

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

- Monitorar, através dos relatórios de denúncias recebidas, a consistência das ações praticadas pelos administradores da Companhia em relação aos princípios estabelecidos pelo Código de Ética;
- Propor ações relacionadas a Ética e Conduta e políticas relacionadas, bem como desenvolver estratégias que mantenham ou agreguem valor à imagem institucional da Companhia;
- Reportar periodicamente ao Conselho de Administração as recomendações sobre itens de sua responsabilidade e as atividades praticadas pelo Comitê, sendo que o Conselho de Administração será responsável pelas tomadas de decisão e orientações a serem seguidas;
- Além das responsabilidades acima existem outras previstas no regulamento, tal como o deve zelar pelos interesses da Companhia e de suas Controladas, no âmbito de suas atribuições.
- As sugestões, dúvidas, reclamações, denúncias ou outros comentários ao Comitê de Ética deverão ser encaminhados por formulário ou por intermédio de canal eletrônico específico, chamado "Fale com o Comitê de Ética", disponível na Intranet das Empresas Rodobens.

15.3. Compete à área de Riscos e Controles Internos:

- Avaliar a cobertura e efetividade dos Controles Internos, verificando se os controles utilizados estão adequados e formalizados, e se eles atendem ao princípio da segregação de funções, de forma a minimizar os riscos envolvidos e garantir a segurança na execução das atividades.

15.4. Compete à área de Compliance:

- Atuar na interação entre as funções de gerenciamento da conformidade, de riscos, de controles internos e de auditoria, e informações sobre o desempenho de Compliance, incluindo: não conformidades, ações corretivas e prazos de resolução, resultados de monitoramento e medição, comunicação das partes interessadas, incluindo reclamações e relatos de suborno, resultados das auditorias, investigações, riscos e eficácia das ações tomadas para tratamento.
- Promover, junto às áreas responsáveis, a definição das regras, processos e procedimentos para o cumprimento das diretrizes dispostas nesta Política e a

R

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

efetividade de sua implementação, inclusive promover a publicação de normativos internos visando adequação e conformidade;

- Reportar ao Conselho de Administração os riscos de conformidade identificados e o status dos processos analisados no âmbito sistêmico;
- Organizar ações de conscientização e de capacitação em assuntos relacionados à conformidade;
- Monitorar a legislação e realizar acompanhamento junto às áreas para o eficaz atendimento aos órgãos reguladores;
- Executar os procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo, com proposição de melhorias para a detecção de casos suspeitos;
- Dar suporte e atendimento à Auditoria Interna e Externa, atuando como facilitador no desenvolvimento dos trabalhos;
- Acompanhar a implantação dos planos de ação originados dos relatórios de Auditoria e posicionar a Diretoria dos resultados;
- Apoiar a área de Riscos, a qual é responsável pela elaboração e revisão do Plano de Continuidade de Negócios e os respectivos testes;
- Verificar a aderência das normas aos processos e procedimentos, por meio de ações preventivas e corretivas;
- Verificar se metas e indicadores de Compliance foram atendidos;
- Suficiência dos recursos disponíveis para a Gestão de Compliance: recursos humanos, recursos para treinamento e comunicação, recursos financeiros, serviços especializados etc.;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da instituição; e
- Realizar alterações em processo de integridade e conformidade para assegurar a integração eficaz com as práticas e sistemas operacionais.

15.5. Compete às Diretorias e Gestores das Áreas:

- Fornecer informações, dados e evidências sempre que solicitado pela Área Compliance;

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

R

Grupo Política	Código POL_CORP-0091
--------------------------	--------------------------------

Título **Política de Compliance**

- Reportar à Área de Compliance os riscos de Compliance identificados nos processos sob sua gestão;
- Responder os questionários de Compliance e informar o status dos Planos de Ação dentro dos prazos estabelecidos;
- Disseminar entre a sua equipe a política e cultura de Compliance;
- Manter pontos de controle adequados, de forma a mitigar os riscos envolvidos;
- Informar a Área de Compliance quaisquer alterações nos processos para adequação dos normativos internos.

15.6. Compete a todos os Colaboradores:

- Seguir os padrões de conduta esperados pela organização, conforme disposto no Código de Ética;
- Informar ao respectivo Gestor ou a Área de Compliance - as ocorrências que envolvam deficiências ou não conformidades identificadas nos processos e/ou produtos e serviços;
- Tomar conhecimento e cumprir as determinações da Política de Compliance.

16. DISPOSIÇÃO FINAL

Esta Política é disponibilizada a todos os colaboradores da organização, através da Intranet, para conhecimento e cumprimento das diretrizes necessárias para a gestão de Compliance.

Esta Política está sujeita a revisões a cada dois anos, podendo ser revisada em periodicidade menor, caso necessário, em decorrência de alterações na regulamentação e/ou legislação aplicável ou, ainda, para refletir alterações nos procedimentos internos das Empresas Rodobens.

17. PENALIDADES

É exigido de todos os colaboradores o cumprimento de todos os documentos publicados, constituindo-se em violação a não observância aos preceitos neles descritos, podendo acarretar a aplicação de medidas disciplinares previstas no Código de Ética da Rodobens.

Edição	Vigência	Atualização	Hierarquia Aprovação
9ª	22/12/2017	11/09/2024	Conselho de Administração

R